



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.643.041/0001-12

Rua Frei Daniel de Samarate, Centro, Santarém – Novo/PA

CEP: 68720-000

Cidade: Santarém - Novo

E-mail: [smssantaremnovo@hotmail.com](mailto:smssantaremnovo@hotmail.com)

**1. Objeto**

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES DE ESPECIALIDADES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** A contratação do referido objeto será realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, pelo critério de habilitação e melhor preço, considerando que o fornecimento será conforme o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.

**2. Da Justificativa da Contratação do Objeto**

O **Sistema Único de Saúde (SUS)** é o sistema público de saúde do Brasil, criado pela **Constituição Federal de 1988**. Ele é responsável por garantir acesso integral, universal e gratuito à saúde para toda a população brasileira, independentemente de sua condição social ou econômica.

O **SUS** é baseado em princípios fundamentais, como universalidade, equidade, integralidade, descentralização e participação social. Isso significa que ele deve oferecer atendimento a todos os cidadãos, de forma justa e igualitária, contemplando todas as suas necessidades de saúde, desde a promoção e prevenção até a assistência e reabilitação, além de descentralizar a gestão e a



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

oferta de serviços para os estados e municípios e contar com a participação da sociedade na formulação e controle das políticas de saúde.

Considerando que a atenção à saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Como direito fundamental e assim dispôs a Constituição Federal:

***"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

***Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."***

Nesse diapasão, o **Art. 7º**, da chamada **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90)**, determina a "integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema".

O Ministério da Saúde, com fundamento no **inciso XIV do art.16 da Lei nº 8080/90**, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no **SUS**.

Credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade da **Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA** for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos e exames especializados por meio da figura do credenciamento como processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixados e divulgadas em instrumento convocatório, credencia-se como prestador de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração.

Diante de todo exposto, a presente contratação **JUSTIFICA-SE** frente a necessidade da manutenção e promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento de enfermidades, contribuindo para o bem-estar físico, mental e emocional das pessoas. O atendimento médico é fundamental para o funcionamento adequado de sistemas de saúde e para a qualidade de vida da população de Santarém Novo.

O chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem finalidades lucrativas, para a prestação de serviços médicos, consultas, exames de especialidades e locação de equipamentos médicos destinados a atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, é fundamental por diversas razões.

a) Garantia de Qualidade e Especialização: Ao abrir um processo de credenciamento, a prefeitura de Santarém Novo pode estabelecer critérios rigorosos para garantir que apenas pessoas jurídicas especializadas e qualificadas possam oferecer serviços médicos à população. Isso assegura que os profissionais contratados tenham a competência e o conhecimento necessários para lidar com as demandas específicas da atenção básica, urgência, emergência e medicina especializada.

b) Ampla Oferta de Serviços: O chamamento público permite que uma variedade de pessoas jurídicas, como clínicas, centros médicos e outros, possam se candidatar a oferecer serviços médicos no município. Isso possibilita uma oferta diversificada de serviços, atendendo às necessidades variadas da população, desde consultas básicas até procedimentos mais complexos de medicina especializada.

c) Transparência e Equidade: Ao seguir um processo de chamamento público, a prefeitura de Santarém Novo demonstra transparência em sua gestão, pois todas as etapas do processo são públicas e acessíveis aos interessados. Além disso, promove a equidade, pois dá a oportunidade para que diversas pessoas jurídicas,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

independentemente de seu porte ou renome, possam concorrer de forma justa para oferecer serviços médicos à comunidade.

d) Controle de Custos e Eficiência Administrativa: Por meio do credenciamento, a prefeitura pode estabelecer contratos com as pessoas jurídicas selecionadas, o que permite um melhor controle de custos e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à saúde. Além disso, ao selecionar entidades especializadas, há uma maior probabilidade de que os serviços sejam prestados de forma eficiente e com qualidade, o que pode contribuir para a redução de desperdícios e para a melhoria dos índices de saúde no município.

e) Melhoria Contínua dos Serviços: O processo de credenciamento não é estático; ele pode ser revisado e aprimorado ao longo do tempo com base na experiência adquirida e no feedback dos usuários dos serviços de saúde. Isso permite uma melhoria contínua na qualidade e na eficiência dos serviços médicos oferecidos à população de Santarém Novo.

O Sistema Único de Saúde (SUS) assegura acesso universal e gratuito à saúde no Brasil, baseado em princípios como universalidade, equidade, integralidade, descentralização e participação social. É um direito constitucional garantido a todos os cidadãos, e o poder público é responsável por prover condições para seu pleno exercício.

A contratação de serviços médicos via credenciamento é respaldada pela Lei Orgânica da Saúde, permitindo a participação complementar da iniciativa privada no SUS. Esse processo garante acesso a uma variedade de serviços de saúde, promove transparência, controle de custos e busca a melhoria contínua dos serviços.

A importância do chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços médicos em Santarém Novo/PA, reside no seu papel fundamental em garantir o acesso da população a cuidados de saúde de qualidade. O Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece o direito constitucional à saúde para todos os cidadãos, e o credenciamento de instituições privadas complementa a oferta de serviços, conforme previsto na Lei Orgânica da Saúde.

Essa estratégia possibilita a ampliação da oferta de serviços médicos, promove a transparência na gestão dos recursos públicos, controla os custos e estimula a melhoria contínua da qualidade dos serviços. Além disso, ao estabelecer critérios rigorosos para o credenciamento, garante-se a seleção de entidades qualificadas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

e especializadas, assegurando assim a competência e o conhecimento necessários para atender às demandas específicas da população.

Portanto, o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em serviços médicos é essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Santarém Novo/PA, garantindo o acesso equitativo e universal a cuidados de saúde de excelência.

**3.** Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. CONSULTAS. EXAMES DE ESPECIALIDADES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto será realizado através de **CHAMADA PÚBLICA**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1. DEMANDAS

ESPECIALIDADES PACIENTES CADASTRADOS			
ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Ortopedista	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Ginecologista	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
Oftalmologista	250	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
Pediatria	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Odontologia	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
Clinico Geral	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
Gastroenterologista	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
Cardiologista	300	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
			<b>R\$ 857.500,00</b>
EXAMES			
ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CIRURGIA VASCULAR	120	R\$ 2.000,00	R\$ 240.000,00
ENDOSCOPIA	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COLPOSCOPIA	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
ECOCARDIOGRAMA	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
ELETRCARDIOGRAMA	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
MAPA	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
HOLTER	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
USG - ABDOMEN TOTAL	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
USG - MAMA	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
USG - TRANSVAGINAL	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
USG - TIREOIDE	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
			<b>R\$ 771.500,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.629.000,00</b>
--------------	-------------------------

**5. Fundamento Legal**

**5.1.** Lei Federal 14.133/2021

**6. Prazo de Vigência**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 6 meses, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, estima-se o custo em valor de **R\$ 1.629.000,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil reais)**.

**8. Levantamento de mercado**

**8.1.** A cotação foi realizada pelo setor de compras, com fornecedores devidamente cadastrados no banco de dados da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

**9. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

**9.1.** Todos os participantes deverão seguir as regras editalícias.

**10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;

**10.2.** A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;

**10.3.** Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

**10.4.** Será aceita a proposta do fornecedor:

**10.5.** que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

**10.6.** cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

**10.7.** que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

### **11. Obrigações da Contratada**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.** Executar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

**11.3.** Fornecer os serviços pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;

**11.4.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da prestação de serviços;

**11.5.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

**11.6.** Compete à vencedora do certame o fornecimento dos equipamentos indispensáveis à realização dos exames, nos termos das disposições técnicas estabelecidas neste edital.

### **12. Obrigações da Contratante**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 12.2.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- 12.3.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- 12.4.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 12.5.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.
- 12.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. Fiscalização**

- 13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

### **14. Prazo e Local**

- 14.1** A prestação de serviços será solicitada através de ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA.
- 14.2** Os locais onde serão prestados os serviços será descrito na ordem de serviços emitida pelo órgão requisitante;
- 14.3** Os serviços prestados serão acompanhados pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 14.4** O os serviços deverão ser prestados em quantidades conforme determinada no contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 14.5 É de total responsabilidade da contratada o transporte/locomoção dos prestadores de serviços até o local onde serão prestados, sem qualquer ônus para o Município de Santarém Novo;
- 14.6 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados;
- 14.7 Caso seja necessária averiguação das qualidades dos serviços, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas.

## 15 Rescisão Contratual

- 15.2 De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

## 16 Dotação Orçamentária

16.1. As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentárias do exercício de 2024.:

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM NOVO**

**UNIDADE GESTORA: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Funcional programática:**

10 301 0200 2.043: Manutenção do Programa PAB-FIXO;

10 301 0200 2.047: Execução de emendas parlamentares – Custeio ATB;

10 302 0211 2.051: Manutenção da Média e Alta Complexidade;

10 302 0211 2.054: Execução de emendas parlamentares – Custeio MAC;

10 122 0003 2.067 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

**FONTE DE RECURSOS:**

15001002– Receita de impostos e transf. - Saúde;

16000000 – Transferência – SUS bloco de manutenção;

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual;

17060000 – Transferência especial da União.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00: Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica;

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.26 – Outros serviços médicos hospitalar;

3.3.90.39.50 – Serviços médico hospitalar;

3.3.90.39.86 – Serviço Prestado – Unidade Ambulatorial;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 3.3.90.39.87 – Serviço Prestado – Unidade Hospitalar;
- 3.3.90.39.88 – Serviço Prestado – Atenção Básica (PSF);
- 3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros – PJ.

**17. Declaração do Solicitante**

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Santarém Novo Pará, 07 de abril de 2025.

---

**KATIUSCIA MACHADO CORREA**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto N° 021/2021-GAB/PMSN*